

CHAMADA PÚBLICA INTERNA PPGE Nº 19/2024

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O Programa de Pós – Graduação em Educação – PPGE abre inscrições para processo seletivo, tendo em vista concessão de **bolsas de estudo de MESTRADO E DOUTORADO** de Demanda Social da CAPES, mediante as seguintes disposições:

I Disposições Preliminares:

1.1 As inscrições de candidatos(as) para o Processo Seletivo referente ao segundo semestre de 2024 estarão abertas entre os dias **11 de novembro a 18 de novembro de 2024**.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário apresentado no Anexo I deste edital e o envio dos documentos relacionados no item VII, adiante explicitados. Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser encaminhado para o e-mail da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGE/UnB (combolsas.ppgedu@unb.br) juntamente com os documentos comprobatórios. **Destaca-se que é imprescindível que a última folha do formulário esteja devidamente assinada pelo (a) estudante candidato à bolsa.**

1.3 O processo seletivo obedecerá à legislação pertinente – Portaria CAPES Nº 34, de 30 de maio de 2006; Resolução Normativa CNPq Nº 17, de 6 de julho de 2006; Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010; Portaria Conjunta Capes/CNPq Nº1, de 15/06/2010, incluindo Nota de Esclarecimento; Portaria CAPES Nº 86, de 3 de julho de 2013; Portaria CAPES Nº 156, de 28 de novembro de 2014; e Resolução CEPE/UnB0044/2020, que dispõe sobre a política de ação afirmativa; Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP no 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE no 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília; Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023; Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPP no 0002/2023, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; e a Resolução PPGE Nº28/2024, que dispõe sobre normas e critérios para concessão de bolsas de estudo para mestrado e doutorado no PPGE/FE/UnB.

1.4 A previsão de bolsas disponíveis para esta seleção será de: **02 bolsas para o mestrado e 01 bolsa para o doutorado**, além de cadastro reserva.

1.5 Os (as) selecionados (as) serão convocados (as) no período de vigência do Edital, quando da disponibilidade imediata das bolsas.

1.6 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPGE, com apoio da Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE/UnB.

1.7 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE/UnB composta pelos docentes Francisco Thiago Silva (presidente), Etienne Baldez Louzada Barbosa (representante docente) e Monique Vieira Amorim Bandeira (representante discente).

II –Natureza do processo seletivo:

2.1 A classificação dos (as) candidatos (as) será feita em ordem decrescente, da (o) candidata(o) com a maior pontuação, em primeiro lugar, à (ao) candidata(o) com a menor pontuação, em último lugar no processo seletivo, atendendo ao barema da Resolução PPGE N°28/2024.

2.2 A ordem decrescente deverá orientar a convocação dos(as) classificados(as), priorizando os(as) ingressantes no PPGE que atendam aos critérios de Perfil Socioeconômico, seguido pela política de ação afirmativa: indígenas, quilombolas, negros (as), pessoas trans e pessoas com deficiência; prioritariamente articulada, com a equânime distribuição entre as linhas de pesquisa do PPGE e, caso seja necessário, o desempate por meio do perfil acadêmico e, depois, para as bolsas remanescentes, os(as) demais selecionados(as), de acordo com a pontuação obtida nos critérios avaliativos.

2.3 O processo seletivo para classificação de candidatos(as) terá vigência até **UM ANO**, a contar da data de publicação da presente Chamada.

2.4 A lista classificatória dos(as) candidatos(as) será utilizada pelo PPGE para atribuição das bolsas de estudos em nível de mestrado e doutorado até a realização de novo processo seletivo.

2.5 Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão contemplados (as) com as bolsas de estudos disponíveis no PPGE, priorizando os(as) ingressos(as) que atendam ao Perfil Socioeconômico, seguido pelas políticas de ação afirmativa. Os(as) demais classificados(as), não cotistas, serão contemplados(as) com as bolsas remanescentes, na medida em que estas sejam disponibilizadas, antes do próximo processo seletivo.

III –Participação no Processo Seletivo:

3.1 Poderão concorrer à bolsa:

3.1.1 Estudantes matriculados(as) no PPGE, que se encontram no prazo regular (24 meses mestrado e 48 meses doutorado).

3.2 É vedada a participação no processo seletivo a:

3.2.1. Discentes que possuam vínculo de atividade remunerada ou outros rendimentos, tais como: acúmulo simultâneo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos federais; benefícios de bolsa ou qualquer outro auxílio de estudo, de pesquisa ou de extensão, oriunda de outra agência de fomento, de empresa pública ou privada, de outros organismos nacionais ou internacionais ou mesmo da UnB – com exceção se apresentarem declaração por escrito que abrirão mão dessa bolsa no caso de serem contempladas(os) com a bolsa do PPGE.

3.2.2 Quando houver outras vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

3.2.3 A vedação de que trata o item 3.2.1 não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

IV Formas de distribuição das bolsas

4.1 As bolsas disponíveis no PPGE deverão ser concedidas, conforme Resolução CPP 011/2020, Art. 2º e Resolução PPGE Nº 28/2024, a todos(as) aprovados(as) que atendam aos critérios de Perfil Socioeconômico, seguido pela política de ação afirmativa, observando a seguinte ordem de prioridade: a) autodeclarados indígenas e quilombolas; b) negros(as) e c) pessoas com deficiência.

4.2 Ao grupo de não cotistas será concedida, quando disponível, bolsa remanescente.

4.3 No grupo de candidatos(as) às bolsas remanescentes, a distribuição buscará contemplar alunos(as) oriundos(as) das 7 (sete) linhas de pesquisa do Programa.

V Critérios para classificação dos (as) candidatos (as):

5.1 Solicitação em formulário específico (**perfil socioeconômico ente preenchido, disponível no sítio eletrônico do PPGE, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, quando isso for exigido**), de preenchimento obrigatório, atentando-se aos critérios explícitos no barema de pontuação (Anexo I desta Chamada Pública) registrando a exposição de motivos que justifique a necessidade da bolsa de estudos e evidencie a perspectiva de compromisso integral ao curso.

5.2 Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência do(a) orientador (a).

5.3 Currículo Lattes atualizado no período de inscrição desse edital (últimos 30 dias a contar da data de publicação do edital), acompanhado obrigatoriamente de cópias dos comprovantes de produção intelectual, participação em eventos, publicações e demais produções pertinentes vinculadas a sua formação, consideradas a partir dos **últimos três anos (2022, 2023 e 2024)**.

5.4 Histórico acadêmico atualizado, emitido pelo SIGAA.

§1º – Não será aceita a inclusão de documentos comprobatórios de atuação acadêmica ou outro documento qualquer depois de encerradas as inscrições, a não ser se for uma solicitação específica da Comissão de Seleção para dirimir dúvidas.

§2º – A classificação das(os) candidatas(os) concorrentes às bolsas de Demanda Social da Capes será realizada mediante uma tabela de pontuação conforme ANEXO II da presente Chamada Interna.

§3º – A ordem de classificação deverá ser realizada considerando que a(o) candidata(o) à bolsa será pontuada(o) com até 100 pontos, com base nos seguintes itens:

- a) Perfil socioeconômico (incluindo a Política de Ações Afirmativas) – até 35 pontos.
- b) Produção intelectual e atividades acadêmicas – até 40 pontos.
- c) Exposição de motivos da(o) candidata(o) – até 10 pontos.
- d) Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência da(o) orientadora (orientador)– até 10 pontos.
- e) Histórico acadêmico emitido pelo SIGAA – até 5 pontos.

5.5 Deverá ser observada também a seguinte ordem prioritária para a classificação:

5.5.1 Comprovada necessidade socioeconômica, agregado a um histórico acadêmico com menções SS e MS.

5.5.2 Produção intelectual, participação em eventos e outras atividades acadêmicas, incluindo aquelas promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, assim como participação em pesquisas, na organização de eventos científicos, participação em comissões acadêmicas estudantis, monitoria e atividades de extensão, no período em que se encontra vinculado ao PPGE.

5.5.3 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar comprovantes da sua produção bibliográfica (artigos acadêmicos, livros e capítulos de livro, classificados de acordo com as normas do PPGE); participação em projetos de pesquisas e em eventos científicos, incluindo a apresentação de trabalhos, se for o caso; da participação em eventos e atividades promovidas pelo PPGE; comprovantes da participação em comissões acadêmicas, monitorias, atividades de extensão, orientações de trabalhos científicos e de outras relevantes atividades acadêmicas que queiram incluir e que sejam relativas ao período em que se encontram vinculados(as) ao PPGE.

VI –Do (a) bolsista exigir-se-á:

6.1 Dedicção às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE.

6.2 Realização do Estágio de Docência, cumprindo os créditos da Disciplina Estágio de Docência no Ensino de Graduação do PPGE (Código 3001). Das(os) mestrandas(os)

será exigido um semestre de estágio docente e das(os) doutorandas(os), dois semestres de estágio docente. O estágio será acompanhado pela(o) professora(professor) orientadora(orientador).

6.3 Participação nas representações discentes, na aplicação de provas dos processos seletivos de mestrado e doutorado, na organização de eventos realizados na FE/UnB e outras demandas acadêmicas e científicas promovidas pelo PPGE ou por suas(seus) professoras(es).

6.4 Manutenção de desempenho acadêmico de alto nível, comprovado pelo histórico acadêmico, mostrando aprovação em disciplinas cursadas com menções MS e SS, sendo que o SS deverá prevalecer.

6.5 Apresentação de planos de estudos e relatórios periódicos, conforme exigências da legislação, os quais serão analisados pela Comissão permanente de acompanhamento das(os) bolsistas.

6.6 Atualização semestral do currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Participação em eventos com apresentação de trabalho e elaboração de artigos para publicação.

VII – Documentos necessários para inscrição no processo seletivo:

7.1 Formulário de inscrição preenchido (Anexo III).

7.2 **Preenchimento do barema de pontuação (Anexo II)**, acompanhado obrigatoriamente de cópias dos comprovantes de produção intelectual, participação em eventos, publicações e demais produções pertinentes vinculadas a sua formação, consideradas a partir dos últimos três anos.

7.3 **Preenchimento do formulário específico (perfil socioeconômico ente preenchido, disponível no sítio eletrônico do PPGE, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, quando isso for exigido)**, de preenchimento obrigatório, atentando-se aos critérios explícitos no barema de pontuação (**Anexo I desta Chamada Pública**) registrando a exposição de motivos que justifique a necessidade da bolsa de estudos e evidencie a perspectiva de compromisso integral ao curso.

7.4 Carta de compromisso de dedicação ao curso e Plano de Trabalho, com anuência do(a) orientador (a).

7.5 Currículo Lattes atualizado no período de inscrição desse edital (últimos 30 dias a contar da data de publicação do edital).

7.6 **Declaração formal do(a) candidato(a)** assinada e anexada ao e-mail de inscrição, no caso do item III, alíneas 3.2.1.

§1º - Toda a documentação deverá ser preenchida e enviada (em PDF) para o e-

mail:combolsas.ppgedu@unb.br (Inserir no campo assunto: SELEÇÃO 2024 e nome completo do(a) candidato(a)).

VIII –Resultado do processo seletivo:

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da FE, no menu Editais e Chamadas Públicas, Bolsas de Estudo, mediante uma lista de classificação dos(as) candidatos(as) na data prevista de **25/11/2024** de 2024 após 17h.

8.2 A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas, conforme explicitado no item IV desse edital.

8.3 Em caso de empate serão observados três critérios para o desempate, na seguinte ordem: a) perfil socioeconômico; b) a pontuação na produção científica e acadêmica; c) análise do histórico escolar, dando-se preferência aos (às) alunos (as) com mais menções SS.

IX –Disposições Gerais:

9.1 Recursos relativos ao processo seletivo deverão ser encaminhados à Comissão de Acompanhamento de Bolsistas do PPGE, via e-mail (combolsas.ppgedu@unb.br), até 48 horas após a divulgação dos resultados e serão analisados pela Comissão até 48 horas após o recebimento dos recursos.

9.2 Os(as) novos(as) bolsistas serão cadastrados(as) imediatamente no Sistema de Acompanhamento de Concessão–SAC, conforme cronograma divulgado pelo Decanato de Pós-Graduação da Universidade de Brasília –DPG/UnB.

9.3 No momento de implementação da bolsa, o desempenho nas disciplinas já cursadas precisa estar nos seus níveis mais altos (MS e SS), avaliados segundo o histórico escolar atualizado.

9.4 Comprovado o descumprimento das normas e dos critérios para a aquisição e a manutenção da bolsa, o(a) bolsista serão obrigados(a)s a restituir os valores recebidos para a CAPES, com juros e correção monetária, nos termos da legislação vigente e outras medidas cabíveis ao caso.

9.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, pela CPG ou pelo Colegiado do Programa, conforme o caso.

Brasília 11 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Wivian Weller

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação– FE–UnB (PPGE)